



Análise N° 117/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA
PREGÃO N° 10/2021

A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 04.543.719/0001-20)

Em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os LICITANTES envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dessa análise, a proposta da licitante VENCEDORA terá como referência à planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

PASSA-SE a análise da Planilha de Preços (Motoristas) - ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEI 2788278):

1) Discriminação do Serviço: Ajustar o Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo para **2021**.

2) Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra: Data base da categoria (dia/mês/ano): Ajustar para **01/01/2021**.

3) MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (CCT - PI000036/2021) (SEI 2515458).

4) MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS:

Está de acordo com a planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

No Submódulo 2.2 - SAT (Seguro Acidente de Trabalho) devidamente comprovada.

Contudo, sugere-se que a licitante promova a alteração do valor do "item B do Módulo 2", de modo que siga ao modelo do [Anexo VII-D, da IN 05/2017 - MPDG](#), qual seja, (2,77% + **8,33%** = 11,11%):

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
Subtotal		19,44

5) MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nos Submódulos **3.1 - C** (Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado) e **3.2 - C** (Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado), deve haver uma adequação de planilha de formação de preços, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” [1] de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo ([Anexo VII-D, da IN 05/2017 - MPDG](#)); e

Cabe ressaltar que a Lei nº 13.932, extinguiu a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

6) MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Está de acordo com a planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema [Compras.gov.br](#) e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

Caso a licitante adeque o "item **B** do **Módulo 2**" ao modelo do [Anexo VII-D, da IN 05/2017 - MPDG](#), sugere-se que a alíquota do item **A** do **Módulo 4** passe a ser de **1,62%** equivalente a: $(\text{férias}(1/12) + \text{adicional de férias}(1/3) + 1/12 \text{ avos de } 13^\circ \text{ salário}) / 12 = 1,62\%$

7) MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Está de acordo com a planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema [Compras.gov.br](#) e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

8) MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Considerando que a licitante é optantes pelo regime de lucro presumido, manifesta-se favorável aos custos dos Tributos Federais: PIS = 0,65% e COFINS = 3,00%, portanto, de acordo com a planilha da licitação.

9) DIÁRIAS:

No que tange aos custos indiretos ou administrativos e lucro constante da planilha da licitante vencedora apresentou os **índices 0,860% e 0,850%**, respectivamente, **cita-se:**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
A	Custos Indiretos	0,860
B	Lucro	0,850

Contudo, a licitante não manteve os mesmos índices nos custos das diárias, assim, deve haver uma **adequação de planilha de formação de preços** com vistas à **correção dos referidos índices:**

DIÁRIAS		Ajustes dos índices
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		

A - Lucro	2,60%	0,850 %
B - Custos Indiretos	2,55%	0,860 %
SUBTOTAL (A + B)	5,15%	1,710 %

CONCLUSÃO:

1) A Planilha de Preços (Motoristas) - ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEI 2788278) merece ajustes, o que não impede sua aprovação.

2) Após os ajustes solicitados nesta análise, solicita-se a comprovação da **exequibilidade da proposta**, tendo em vista os percentuais de retenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme art. 2º da [Portaria \(Presidência\) Nº 2845/2019 – SECGER](#), nos termos do item 9, do Anexo VII-A da [Instrução Normativa nº 5/2017 c/c art. 43, §3º e 48 da Lei nº 8.666/1993](#).

LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES

Analista Judiciário / Administrativo

[1] No caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) **passa a ser de 4% (quatro por cento)**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalho Martins Sales, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 09/12/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2910520** e o código CRC **70E70E8B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA - SECCOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Análise N° 119/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTOBOY

PREGÃO N° 10/2021

A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 04.543.719/0001-20)

Em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os LICITANTES envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dessa análise, a proposta da licitante VENCEDORA terá como referência à planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

PASSA-SE a análise da Planilha de Preços (Motoboy) - ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEI 2788272):

1) Discriminação do Serviço: Ajustar o Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo para **2021**.

2) Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra: Data base da categoria (dia/mês/ano): Ajustar para **01/01/2021**.

3) MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (CCT - PI000036/2021) (SEI 2515458).

4) MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS:

Está de acordo com a planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

No Submódulo 2.2 - **SAT** (Seguro Acidente de Trabalho) devidamente comprovada.

Contudo, sugere-se que a licitante promova a alteração do valor do "item B do Módulo 2", de modo que siga ao modelo do [Anexo VII-D, da IN 05/2017 - MPDG](#), qual seja, $(2,77\% + 8,33\% = 11,11\%)$:

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
Subtotal		19,44

5) MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nos Submódulos **3.1 - C** (*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado*) e **3.2 - C** (*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado*), deve haver uma adequação de planilha de formação de preços, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” [1] de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo ([Anexo VII-D, da IN 05/2017 - MPDG](#)); e

Cabe ressaltar que a Lei nº 13.932, extinguiu a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

6) MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Está de acordo com a planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema [Compras.gov.br](#) e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

Caso a licitante adeque o "item **B** do **Módulo 2**" ao modelo do [Anexo VII-D, da IN 05/2017 - MPDG](#), sugere-se que a alíquota do item **A** do **Módulo 4** passe a ser de **1,62%** equivalente a: $(\text{férias}(1/12) + \text{adicional de férias}(1/3) + 1/12 \text{ avos de } 13^\circ \text{ salário}) / 12 = 1,62\%$

7) MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Está de acordo com a planilha de custos e formação de preço da licitação disponibilizada no sistema [Compras.gov.br](#) e no Portal da Transparência do TJPI – Aba [Licitações](#).

8) MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Considerando que a licitante é optantes pelo regime de lucro presumido, manifesta-se favorável aos custos dos Tributos Federais: PIS = 0,65% e COFINS = 3,00%, portanto, de acordo com a planilha da licitação.

CONCLUSÃO:

1) A Planilha de Preços (Motoboy) - ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEI 2788272) merece ajustes, o que não impede sua aprovação.

2) Após os ajustes solicitados nesta análise, solicita-se a comprovação da **exequibilidade da proposta**, tendo em vista os percentuais de retenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme art. 2º da [Portaria \(Presidência\) Nº 2845/2019 – SECGER](#), nos termos do item 9, do Anexo VII-A da [Instrução Normativa nº 5/2017 c/c art. 43, §3º e 48 da Lei nº 8.666/1993](#).

LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES

Analista Judiciário / Administrativo

[1] No caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) **passa a ser de 4% (quatro por cento)**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalho Martins Sales, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 09/12/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2911350** e o código CRC **B391FC4D**.

21.0.000008927-0

2911350v11